



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

PUBLICADO
Jornal: 9 Bandeira
Edição: 858 pg: 5
Data: 29, 08, 11 a 31, 08, 11
sp. def. P. novos
Rúbrica

LEI N°1.052/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.274.035,64** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	FNDE-PROINFÂNCIA	1.274.035,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			1.274.035,64

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n° 710118/2008**, celebrado entre a **União Federal**, através **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, Autarquia Federal vinculada ao **Ministério da Educação - MEC** e o **Município de Cantagalo**, objetivando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura de sua rede física escolar como, no caso em questão, a construção de uma **"Creche no Bairro São José - 1º Distrito"**, conforme estabelece o Programa Nacional de reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - **PROINFANCIA**.

Parágrafo Único - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$12.740,35** (doze mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de agosto de 2011.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

